

LEI Nº 219

=====

-Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares à verbas do orçamento vigente, como segue:

- 8 04 3 - Impressos e material de expedienteCr\$ 20.000,00
- 8 04 4 - Serviço telefônicoCr\$ 12.000,00
- 8 10 4 - Percentagem pela arrecadação geralCr\$ 40.000,00
- 8 33 0 - Adicionais a professoras de mais de cinco anos de exercícioCr\$ 15.000,00
- 8 33 3 - Para os serviços do Ginásio "Stº Antônio"...Cr\$ 25.000,00
- 8 34 2 - Para aquisição de livros para a Biblioteca Pública MunicipalCr\$ 62.000,00
- 8 82 3 - Para os serviços de estradas e pontesCr\$ 50.000,00
- 8 82 4 - Construção e conservação de estradas e pontesCr\$ 50.000,00
- 8 88 4 - Iluminação pública da cidade e de Dorcas da VitóriaCr\$ 35.000,00
- 8 89 3 - Aquisição de peças e utensílios para veículos em geralCr\$ 40.000,00
- 8 89 4 - Reparos de veículos em geralCr\$ 30.000,00
- 8 90 0 - Aposentados e inválidosCr\$ 12.000,00
- 8 92 4 - Restituições de impostos e taxas indevidos.Cr\$ 5.000,00
- 8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionáriosCr\$50.000,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 30 de junho de 1962.

ALC
Prefeito Municipal

Vicente Pereira
Secretário

Registrada a pet. 1ª e verso,
em 1962
mly